



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Ofício nº ____/2019 - GAB

São Miguel do Araguaia, 05 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

PETRONIO DIAS LIMA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia - GO

Ilustre Presidente,
Nobres Vereadores.

Temos a honra de vir à presença desta Egrégia Casa encaminhar o incluso Projeto Lei 025/2019, de 05/04/2019, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar a IGREJA DE CRISTO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, CNPJ nº 02.364.057/0001-03, áreas de terras que especifica para a instalação de Templo Religioso naquele setor e dá outras providências, o qual solicitamos seja **apreciado e aprovado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.**

Enfim, era o que nos competia requerer, desde já certos e esperançosos na parceria a ser firmada,

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

NÉLIO PONTES DA CUNHA

Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR A IGREJA DE CRISTO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, CNPJ Nº 02.364.057/0001-03, ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NÉLIO PONTES DA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia - Estado de Goiás a IGREJA DE CRISTO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, CNPJ nº 02.364.057/0001-03.

Art. 2º - A área de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia/Estado de Goiás, a ser doada, fica desafetada passando a categoria de bens passíveis de alienação, compreendendo os seguintes imóvel:

I – Uma área procedente de uma praça, anexa à quadra nº 52m do loteamento denominado “Setor Aeroporto”, nesta cidade, de propriedade do município de São Miguel do Araguaia, (Matrícula 12.100 – Livro 02 – Registro Geral), com ÁREA DE 529,50 m² (Quinhentos e vinte e nove virgula cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: De frente para a Rua 09, mede a distância de 18,00 metros; de fundo mede 18,35 metros, confrontando, confrontando com parte remanescente desta



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

gleba; do lado direito segue pelo alinhamento da Rua 16, na distância 19,00 metros; do lado esquerdo também confronta com parte de terras remanescentes na distância de 18,35 metro; e finalmente no chanfrado da esquina e no chanfrado do fundo mede a distância de 7,10 metros. Imóvel avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação (doc. anexo);

Art. 3º - A doação do lote será feita com os seguintes termos e encargos:

I – a donatária deverá dar início às edificações em no máximo 06 (seis) meses e concluí-las em no máximo 02 (dois) anos, a contar a partir da publicação da presente lei;

II – pelo prazo de 10 (dez) anos a donatária não poderá, locar, alienar ou de qualquer forma transferir a terceiros o lote recebido em doação;

III – a donatária não poderá dar ao imóvel recebido destinação diversa da industrial ou outra que não seja condizente com os objetivos sociais da empresa.

Parágrafo-único – Os prazos previstos neste artigo terão início a partir da promulgação da presente lei.

Art. 4º - O inadimplemento ou inexecução, parcial ou total, e qualquer termo ou encargo, **acarretará na revogação da doação e reversão do lote doado ao patrimônio público municipal**, sem ônus para o Município, nos termos dos artigos 553 e 555, ambos do Código Civil.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração da área.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do
Araguaia, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de abril de 2019.*


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar a IGREJA DE CRISTO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, CNPJ nº 02.364.057/0001-03, área de terras que especifica e dá outras providências".

A presente iniciativa visa efetuar doação de uma área de terras à IGREJA DE CRISTO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA para instalar suas dependências, contribuindo, assim para que os munícipes fiéis desta denominação possam exercer seu direito a liberdade de consciência e crença, assegurando-lhes o livre exercício dos cultos religiosos, além de contribuir com os diversos serviços sociais prestados pela Entidade.

Elevamos a Vossa Excelência e a seus Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia,
aos 05 do mês de abril do ano de 2019.


Nélcio Pontes da Cunha

Prefeito Municipal